

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 10.017/2020**

O **MUNICÍPIO DE BALSAS**, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, para credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, conforme exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2021, contados à partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas por CATEGORIAS definidas a partir de diagnóstico efetuado com base em cadastramento dos interessados em receber auxílio emergencial, conforme a da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, tendo sido classificadas as seguintes:

a) Na categoria “**MÚSICA**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria da **MÚSICA**, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;

b) Na categoria “**ARTES CÊNICAS**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria das ARTES CÊNICAS, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;

c) Na categoria “**CULTURA POPULAR**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria da CULTURA POPULAR, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;

d) Na categoria “**ARTES PLÁSTICAS**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria das ARTES PLÁSTICAS, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;

e) Na categoria “**LITERATURA**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria da LITERATURA, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do do art. 6º, inciso I, da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021;

f) Na categoria “**ARTES VISUAIS**”: pessoa física e quando se tratar de grupo um representante desde que indicado pelos demais membros do grupo, que comprove a realização de atividades culturais na categoria de ARTES VISUAIS, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município BALSAS/MA (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, mídias digitais e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios), desde que relacionados à esta categoria, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação de candidatos:

- a) Pessoas físicas, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- c) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- e) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- f) Partidos políticos e suas entidades;
- g) Pessoa física ou membros de grupo que seja:
 - I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.2. É vedada a inscrição de candidatos cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo III).

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do **item 4** deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, para fins de valorização da cultura local no Município de Balsas/MA.

5.2. A premiação das CATEGORIAS CULTURAIS obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará 68 (sessenta e oito) inscritos melhores pontuados, sendo: 10 (dez) na Categoria MÚSICA – GRUPO; 26 (vinte e seis) na Categoria MÚSICA – SOLO; 02 (dois) na Categoria ARTES CÊNICAS – GRUPO; 06 (seis) na Categoria ARTES CÊNICAS – SOLO; 02 (dois) na Categoria CULTURA POPULAR - GRUPO; 04 (quatro) da Categoria CULTURA POPULAR – SOLO; 06 (seis) na Categoria ARTES PLÁSTICAS; 05 (cinco) na Categoria LITERATURA; e 07 (sete) na Categoria ARTES VISUAIS.

5.3. Não havendo inscritos classificados para atingir a distribuição prevista no item **5.2** deste Edital, as vagas existentes serão remanejadas para as Categorias que obtiverem mais inscritos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.

5.4. Os recursos citados no item **5.1** deste Edital, serão destinados exclusivamente à premiação dos inscritos selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Balsas/MA.

5.5. A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultural e Eventos de Balsas/MA.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Município de Balsas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, premiará 68 (sessenta e oito) inscritos em 06 (seis) Categorias, melhores classificados no processo seletivo, que receberão um total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

6.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se à ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo II):

a) Dez prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**MÚSICA - GRUPO**”, no conforme **item 3.1, “a”** deste Edital;

b) Vinte e seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**MÚSICA - SOLO**”, conforme **item 3.1, “b”** deste Edital;

c) Dois prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES CÊNICAS - GRUPO**”, conforme **item 3.1, “c”** deste Edital;

d) Seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES CÊNICAS - SOLO**”, conforme **item 3.1, “d”** deste Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Dois prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**CULTURA POPULAR - GRUPO**”, conforme **item 3.1, “e”** deste Edital;
- f) Quatro prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**CULTURA POPULAR - SOLO**”, conforme **item 3.1, “f”** deste Edital;
- g) Seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES PLÁSTICAS**”, conforme **item 3.1, “g”** deste Edital;
- h) Cinco prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**LITERATURA**”, conforme **item 3.1, “h”** deste Edital;
- i) Sete prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES VISUAIS**”, conforme **item 3.1, “i”** deste Edital.

6.3. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no **item 6.2** deste Edital, as vagas existentes serão remanejadas para as Categorias que obtiverem mais inscritos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade;

6.4. O prêmio será repassado à pessoa física, e quando se tratar de grupo, uma pessoa física indicada expressamente pelos demais membros do grupo como representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo IV);

6.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, remanejando-as para as Categorias que obtiverem mais inscritos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição;

b. Habilitação: de caráter eliminatório;

c. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

d. Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 11 deste Edital.

7.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de BALSAS/MA a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o interessado não poderão alegar desconhecimento;

8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição para a seleção;

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o **item 3.1** deste Edital, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital;

8.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente;

8.5. O Município de Balsas/MA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros;

8.6. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados;

8.7. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de **05 (cinco) dias úteis**, em função do caráter emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de Junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão realizar as inscrições no período compreendido entre os dias **18 de novembro de 2021 à 24 de novembro de 2021**, conforme se segue:

a) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço www.balsas.ma.gov.br. O Edital para premiação de Categorias da Cultura no Município de Balsas/MA – Lei Aldir Blanc pode ser acessado na página principal do sítio eletrônico;

b) Por opção do interessado, o Edital poderá ser obtido presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Balsas/MA ou por e-mail, solicitando para o e-mail: secultbalsas@gmail.com;

c) As inscrições de interessados deverão ser feitas através do preenchimento dos FORMULÁRIOS contidos nos ANEXOS ao Edital e entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Fica definido o prazo de 24 horas para confirmação da inscrição e validação para concorrer ao credenciamento pretendido.

8.8. Fica definido o prazo de 24 horas para confirmação da inscrição e validação para concorrer ao credenciamento pretendido.

8.9. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, pelas formas descritas no **item 8** e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.9.1. Todas as Categorias:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pela pessoa física interessada ou representante, quando se tratar de grupo;

b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço da pessoa física interessada ou representante, quando se tratar de grupo;

c) Declaração Conjunta (Anexo III), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no **item 4** deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pela pessoa física interessada ou representante, quando se tratar de grupo;

d) Carta de Autorização do Grupo (Anexo IV), quando não for inscrição individual, com cópia do RG e CPF de todos os membros que indicarem o seu respectivo representante e assinarem a Carta; e

e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Balsas/MA - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do candidato interessado ou do grupo que representa, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

8.10. Serão considerados como documento de identificação:

a) Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

b) Carteira de Identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

c) Passaporte Brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação;

d) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.11.** As cópias dos documentos a que se refere o item **8.8.1** deste Edital deverá ser anexadas ao formulário de inscrição, ou encaminhadas em formato Portable Document File – PDF no endereço eletrônico secultbalsas@gmail.com, conforme **item 8.7** deste Edital;
- 8.12.** Após a finalização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para a apresentação ou envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e previsto nos **itens 13 e 14** deste Edital;
- 8.13.** Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital;
- 8.14.** Os candidatos que enviarem e/ou apresentarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no **item 8.8.1** deste Edital serão inabilitados;
- 8.15.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 8.16.** Serão consideradas válidas as propostas enviadas por email até o dia 22 de Novembro de 2021;
- 8.17.** A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos garantirá a publicação deste Edital e o tornará disponível para acesso no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br, com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica de Habilitação, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos;
- 9.2.** A habilitação dos candidatos compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim;
- 9.3.** As inscrições que incorrerem nas vedações do **item 4** deste Edital serão eliminadas;
- 9.4.** A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no **item 8** deste Edital e seus subitens, será inabilitada;
- 9.5.** A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no **item 8** deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição;
- 9.6.** O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Balsas/MA (www.balsas.ma.gov.br) e publicado oficialmente, fazendo constar da publicação:
- a) Categoria;
 - b) Nome do candidato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) CPF do candidato inscrito, ou representante, quando se tratar de grupo;
d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo V) que será disponibilizado no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br.

9.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato inscrito ou representante, quando se tratar de grupo, devendo ser protocolado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou encaminhado ao e-mail: secultbalsas@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF);

9.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, conforme **item 8.8.1** deste Edital, será indeferido;

9.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica de Habilitação;

9.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado nos veículos oficiais e no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no **item 9.6** deste Edital.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão Técnica de Avaliação, designada através da Portaria n.º 016/2021, de 10 de Novembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS	REPRESENTANTES
Gabinete do Prefeito	Anderson Cunha Ramos, matrícula n.º 6475-1.
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	Mariângela Pereira Bucar, matrícula n.º 6380-2; Anderson César Antunes de Almeida, matrícula n.º 9398-1.
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária	Catiana Brito de Abreu, matrícula n.º 2922-1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Katiane Ferreira Coutinho do Nascimento, matrícula n.º 6468-2.

10.2. A indicação dos membros da Comissão Técnica de Avaliação será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. A presidência da Comissão Técnica de Avaliação será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade;

10.4. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação, ficam impedidos de avaliar inscritos:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenha participado;
- c) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- d) De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.5. Os impedimentos descritos no **item 10.4** deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas;

10.6. O membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no **item 10.4** deste Edital deve comunicar o fato à Comissão Técnica de Avaliação, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar;

10.7. Os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará os candidatos inscritos habilitados, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 60 à 130 (sessenta à cento e trinta) pontos quanto à adequação à Premiação de cada Categoria, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do **item 11.2** deste Edital.

11.1.1. Serão realizadas 5 (cinco) sessões para seleção e julgamento;

11.1.2. Para cada sessão de seleção e julgamento de uma Categoria, deverão comparecer todos os 5 (cinco) membros da Comissão Técnica de Avaliação, que irão compor a banca examinadora;

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão Técnica de Avaliação para todas as categorias do **item 3.1** deste Edital:

PONTUAÇÃO GERAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	CRITÉRIOS – PREMIAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Pouco Relevante	Relevante	Muito Relevante
1	ORIGINALIDADE	10	12	15
1.1	Atividades que valorizam o regionalismo			
1.2	Apresentação, plástica e estética da produção			
2	IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO	5	8	10
2.1	Influência cultural junto à sociedade			
2.2	Valores agregados e inclusão social			
3	LINGUAGEM ARTÍSTICA	10	12	15
3.1	Conteúdo			
3.2	Atualidade e Inovação			
4	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO	5	8	10
4.1	Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta			
4.2	Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição			
SUB TOTAL				
PONTUAÇÃO EXTRA				
ITEM	CRITÉRIOS – PREMIAÇÃO	PONTOS		
5	NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS ANTERIORES DECORRENTES DE CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDOS PELA LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020	10		
SUB TOTAL				
PONTUAÇÃO FINAL (SOMATÓRIA DOS SUBTOTAIS)				

11.3. A inscrições de candidatos serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos entre os membros da Comissão Técnica de Avaliação para avaliação individual;

11.4. Cada inscrição será avaliada pelos 05 (cinco) membros da Comissão Técnica de Avaliação;

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Técnica de Avaliação, entre os resultados das avaliações de uma inscrição, a mesma passará por uma terceira avaliação;

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores;

11.8. A premiação das inscrições de candidatos obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará 68 (sessenta e oito) inscritos melhores pontuados, sendo 10 (dez) na Categoria MÚSICA – GRUPO; 26 (vinte e seis) na Categoria MÚSICA – SOLO; 02 (dois) na Categoria ARTES CÊNICAS – GRUPO; 06 (seis) na Categoria ARTES CÊNICAS – SOLO; 02 (dois) na Categoria CULTURA POPULAR - GRUPO; 04 (quatro) da Categoria CULTURA POPULAR – SOLO; 06 (seis) na Categoria ARTES PLÁSTICAS; 05 (cinco) na Categoria LITERATURA; e 07 (sete) na Categoria ARTES VISUAIS.

Categoria	Quantidade de Premiações	Valor Unitário da Premiação	Valor Total em Premiações
Música - Grupo	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Música - Solo	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
Artes Cênicas - Grupo	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Artes Cênicas - Solo	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Cultura Popular - Grupo	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Cultura Popular - Solo	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Artes Plásticas	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Literatura	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artes visuais	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

11.9. Não havendo inscrições classificadas para atingir a distribuição prevista no item acima, as vagas existentes serão remanejadas para as Categorias que obtiverem mais inscritos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade;

11.10. Aos candidatos que não estiverem sido selecionados em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento aos incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será atribuído uma PONTUAÇÃO EXTRA, conforme **item 11.2** deste edital;

11.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos;

11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

a) Não tenha sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

b) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e

d) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

11.13. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente;

11.14. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por veículos oficiais e no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br, fazendo constar da publicação:

a) Categoria;

b) Nome do candidato;

c) CPF do candidato inscrito ou representante, quando se tratar de grupo;

d) Nota final obtida na avaliação.

11.15. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Avaliação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos veículos oficiais do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo VI), disponibilizado para download no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br.

11.16. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato inscrito ou representante, quando se tratar de grupo, e deve ser protocolado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou encaminhado ao endereço eletrônico secultbalsas@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

11.17. O pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Avaliação não fundamentado será indeferido.

11.18. O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.19. Caso a nota do candidato inscrito seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão Técnica de Avaliação.

11.20. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão Técnica de Avaliação, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos publicará nos veículos oficiais do Município e no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos divulgará, mediante publicação nos veículos oficiais e no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Categoria;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do inscrito ou representante, quando se tratar de grupo;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos encaminhará a publicação dos resultados nos veículos oficiais.

12.3. Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município de Balsas/MA da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso e para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final nos veículos oficiais do Município de Balsas/MA, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13.2. Só poderá ser substituído o candidato inscrito selecionado em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do novo representante, bem como nova Carta de Autorização do grupo (Anexo IV).

13.3. Em caso de substituição do representante do grupo, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do novo representante, bem como nova Carta de Autorização do grupo (Anexo IV).

13.4. Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no **item 13.1** deste Edital.

13.5. As retificações deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou enviadas ao endereço eletrônico secultbalsas@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF).

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

14.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.4. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos verificará a adimplência do candidato junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, de acordo com a legislação vigente.

14.5. Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

14.6. O candidato selecionado que atender ao ato convocatório constante do **item 13** deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar, que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo, ou situação de inadimplência de acordo com o **item 14.4** deste Edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para saneamento das pendências e inadimplências.

14.7. O candidato que estiver impossibilitado de receber o prêmio, que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estipulado no **item 14.6** deste Edital, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação na categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.10. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa do presente certame de credenciamento dos artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.751/2021, será conforme documento expedido pela Contabilidade do Município em anexo, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Ação

Função: 13

Sbfunção: 392

Programa: 0401

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-364

13.392.0401.2-364 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - SALDO

Natureza da Despesa

3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recursos

001 Recursos Ordinários

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.3. O prêmio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que o inscrito não seja selecionado, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a sua destinação.

16.5. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão Técnica de Avaliação durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.7. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8. Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo III) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações e as condições estabelecidas neste Edital.

16.13. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.balsas.ma.gov.br.

16.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e através do e-mail: secultbalsas@gmail.com.

16.15. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Formulário de Inscrição;
- **ANEXO III:** Declaração Conjunta;
- **ANEXO IV:** Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- **ANEXO V:** Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- **ANEXO VI:** Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- **ANEXO VII:** Relatório Descritivo de Atividades.
- **ANEXO VIII:** Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Balsas/MA, 17 de novembro de 2021.

Hyvilla Maria Arruda Brito
Servidora matrícula n.º 9528-1

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO:

1.1. O presente trabalho tem por objeto credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com base no fomento à cultura e ações emergências do governo federal em função da pandemia durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06/2020, faz-se necessidade de forma emergencial auxiliar os artistas e fazedores de cultura, categoria mais prejudicada por todos os protocolos de segurança adotados no município de Balsas – MA. Desta forma justifica-se a ação de credenciar artistas locais para apresentações públicas distribuídos nos 5 segmentos já citados em observância à Lei Federal.

3. DA QUANTITATIVOS E VALOR:

3.1. As categorias supracitadas representam numa totalidade todos os segmentos culturais da cidade e também do Conselho Municipal de Cultura. Com base estatística do levantamento preliminar e amplo debate no Conselho definiu-se a seguinte distribuição de vagas para o credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO DR. CAZUZA				
ITEM	CATEGORIA / SEGMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Música - Grupo	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Música - Solo	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
3	Artes Cênicas - Grupo	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	Artes Cênicas - Solo	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
5	Cultura Popular - Grupo	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	Cultura Popular - Solo	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
7	Artes Plásticas	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
8	Literatura	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
9	Artes visuais	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	TOTAL	68		R\$ 82.000,00
	VALOR PREVISTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO			R\$82.000,00

3.2. Os valores não preenchidos por totalidade no credenciamento poderão ser remanejados entre os 6 segmentos: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para que se consiga otimizar o desembolso previsto para esta modalidade no Plano de Ação de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc aprovado pelo Ministério do Turismo.

4. DO PRAZO:

4.1. Por se tratar de ação emergencial e necessidade de auxiliar de forma imediata a categoria mais impactada pela pandemia pelo fato de paralisação de todas suas atividades, fica definido um prazo legal de publicação imediata do edital para que se promova o credenciamento dos artistas interessados durante o período de **16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021**.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. Para participar do processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- CPF ou CNPJ;
- Categoria que pretende concorrer;
- Comprovante de Residência;
- Comprovação de que faz cultura no município há pelo menos 2anos;
- Comprovação da arte desenvolvida através de portfólios, fotos, matérias jornalísticas;
- Declaração de renda familiar;
- Declaração de recebimentos de recursos anteriores da Aldir Blanc;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 05 (cinco) dias úteis, em função do caráter emergencial da Lei Federal n. 14.017, de 29 de Junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão realizar as inscrições no período compreendido entre os dias 16 de Novembro de 2021 à 30 de Novembro de 2021, conforme se segue:

- e) O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço www.balsas.ma.gov.br. O Edital para premiação de Categorias da Cultura no Município de Balsas/MA – Lei Aldir Blanc pode ser acessado na página principal do sítio eletrônico;
- f) Por opção do interessado, o Edital poderá ser obtido presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Balsas/MA ou por e-mail, solicitando para o e-mail: secultbalsas@gmail.com;
- g) As inscrições de interessados deverão ser feitas através do preenchimento dos FORMULÁRIOS contidos nos ANEXOS ao Edital e entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

5.3. Fica definido o prazo de 24 horas para confirmação da inscrição e validação para concorrer ao credenciamento pretendido.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará os candidatos inscritos habilitados, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 60 à 130 (sessenta à cento e trinta) pontos quanto à adequação à Premiação de cada Categoria, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do **item 6.2** do presente projeto.

- 6.1.1. Serão realizadas 5 (cinco) sessões para seleção e julgamento;
- 6.1.2. Para cada sessão de seleção e julgamento de uma Categoria, deverão comparecer todos os 5 (cinco) membros da Comissão Técnica de Avaliação, que irão compor a banca examinadora;
- 6.2.** Quadro de Avaliação da Comissão Técnica de Avaliação para todas as categorias do **item 3.1** do presente projeto básico:

PONTUAÇÃO GERAL				
ITEM	CRITÉRIOS – PREMIAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
		Pouco Relevante	Relevante	Muito Relevante
1	ORIGINALIDADE	10	12	15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1	Atividades que valorizam o regionalismo			
1.2	Apresentação, plástica e estética da produção			
2	IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO	5	8	10
2.1	Influência cultural junto à sociedade			
2.2	Valores agregados e inclusão social			
3	LINGUAGEM ARTÍSTICA	10	12	15
3.1	Conteúdo			
3.2	Atualidade e Inovação			
4	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO	5	8	10
4.1	Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta			
4.2	Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição			
SUB TOTAL				
PONTUAÇÃO EXTRA				
ITEM	CRITÉRIOS – PREMIAÇÃO	PONTOS		
5	NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS ANTERIORES DECORRENTES DE CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDOS PELA LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020	10		
SUB TOTAL				
PONTUAÇÃO FINAL (SOMATÓRIA DOS SUBTOTAIIS)				

6.3. A inscrições de candidatos serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos entre os membros da Comissão Técnica de Avaliação para avaliação individual;

6.4. Cada inscrição será avaliada pelos 05 (cinco) membros da Comissão Técnica de Avaliação;

6.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos;

6.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Técnica de Avaliação, entre os resultados das avaliações de uma inscrição, a mesma passará por uma terceira avaliação;

6.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DATA E LOCAL DAS APRESENTAÇÕES DE CONTRA PARTIDA:

7.1. Assim que credenciado os artistas e fazedores de cultura, a Secretaria municipal de Cultura e Eventos apresentara um calendário de apresentações culturais públicas preferencialmente em bairros da cidade e no período natalino onde se realizará o evento Natal Luz;

7.2. Para as categorias Artes Plásticas, Literatura e Artes Visuais, a contra partida serão projetos que incluem o museu municipal de Balsas e banco de imagens da cidade e seus pontos históricos e turísticos.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1. É vedada a participação de candidatos:

h) Pessoas físicas, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

i) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

j) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

k) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

l) Fundações, Sociedades e Associações de apoio a instituições públicas;

m) Partidos Políticos e suas entidades;

n) Pessoa física ou membros de grupo que seja:

IV. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

VI. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.2. É vedada a inscrição de candidatos cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. As inscrições que incorrerem em quaisquer destas vedações serão eliminadas em qualquer fase do certame.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

9.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão Técnica de Avaliação, a ser designada através da Portaria Normativa, composta por membros a serem indicados pelos órgãos participantes previamente a fase de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa do presente certame de credenciamento dos artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, será conforme documento expedido pela Contabilidade do Município.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2021, contados à partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção.

ANEXO I – Cronograma.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	03/11	12/11	13/11	25/11	29/11	Dez 2021 à Fev de 2022
Debates Técnicos e TR						
Publicação Edital						
Inscrições para Credenciamento						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Definição da Comissão Julgadora						
Encerramento das inscrições						
Julgamento de Definição de Premiados						
Realização das apresentações públicas						

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

- () MÚSICA
() ARTES CÊNICAS
() CULTURA POPULAR
() ARTES PLÁSTICAS
() LITERATURA

1.1. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Inscrição na Categoria

Nome do Candidato	
CPF	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

<p>3.1. Quais as ações na Categoria de Cultura envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:</p> <p> <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre <input type="checkbox"/> cultura e educação <input type="checkbox"/> cultura e saúde <input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais <input type="checkbox"/> cultura digital <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente <input type="checkbox"/> cultura e juventude <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência <input type="checkbox"/> cultura circense </p>
<p>3.2. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:</p>
<p>3.3. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?</p>
<p>3.4. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas? Se sim, de que forma?</p>
<p>3.5. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?</p>
<p>3.6. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?</p>
<p>3.7. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?</p>
<p>3.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?</p>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.9. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

3.10. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

3.11. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

3.12. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

3.13. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas.

3.14. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- () Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____
- () Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____
- () População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____
- () Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: _____

3.15. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Candidato inscrito / Representante)

NOME COMPLETO

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, _____ (pessoa física ou representante de grupo), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, no Município de BALSAS/MA, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
 - a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021 e demais Legislações Federais no Município de BALSAS/MA;
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
5. Autorizar o Município de Balsas/MA a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu **item 4** – Das Vedações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Candidato inscrito / Representante)

NOME COMPLETO

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

**ANEXO IV
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo Cultural _____ (nome do Grupo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decido apresentar o Grupo de Cultura _____ (nome do grupo) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de BALSAS/MA.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Grupo), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Grupo e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Grupo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) pelo Representante do Grupo Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O Município de BALSAS/MA não se responsabilizará se o Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
4. O Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Balsas/MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Representante do Grupo Cultural)

NOME COMPLETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020

ANEXO V
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Candidato Inscrito: _____

Representante de Grupo Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no **item 9** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Candidato Inscrito / Representante de Grupo Cultural)

NOME COMPLETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020

ANEXO VI
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Candidato Inscrito: _____

Representante de Grupo Cultural: _____

À Comissão Técnica de Avaliação,

Com base no **item 11** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2021

Assinatura

(Candidato Inscrito / Representante de Grupo Cultural)

NOME COMPLETO

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

**ANEXO VII
RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:

Categoria do Candidato:

- MÚSICA
 ARTES CÊNICAS
 CULTURA POPULAR
 ARTES PLÁSTICAS
 ARTES VISUAIS
 LITERATURA

2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO

2.1. Descreva as atividades desenvolvidas junto à sociedade em parceria como poder público, como contrapartida ao auxílio emergencial recebido:

2.2. Quantas horas de dedicação a estas atividades foram consumidas: _____

2.3. Quantas pessoas foram contempladas com estas atividades: _____

2.4. Quais as instituições públicas contempladas com as atividades:

Balsas/MA, ____ de _____ de 2021

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante)

NOME COMPLETO

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37871/2021
PREMIAÇÕES DE CATEGORIAS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA CULTURA EM BALSAS/MA - LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2020**

ANEXO VIII

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº XX/XXXX
EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/XXX**

O **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Balsas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representado pela Secretária de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, **SRª CAMILA FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, portador (a) do CPF nº 002.231.343-50, inscrito na Cédula de Identidade nº 018933802001-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Cidade de Balsas, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro, o (a) SR.(A) **xxxxxx**, doravante denominado(a) **TRABALHADOR (a) CULTURAL**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com o edital de chamamento público, fundamentada nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, caput, 216, nos Princípios que regem a Administração Pública e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se Lei Orgânica do Município de Balsas, regulamentada pelo Processo Administrativo nº 023/2021, de 14 abril de 2021, que dispõe a cobertura de despesas de custeio de ações emergenciais do Governo Municipal de Balsas, destinadas ao setor cultural balsense a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19, por meio de subsídio que visa amenizar as consequências da pandemia causada pelo Covid-19 no setor cultural, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.** Apresentação do Relatório de Descritivo das atividades (Anexo VII) até prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio.
- 2.2.** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado.
- 2.3.** Qualquer das partes poderá distratar o presente Termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente, ficando sujeito a restituição e penalidades, caso incida em suas hipóteses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos premiará 68 (sessenta e oito) inscritos em 06 (seis) Categorias, melhores classificados no processo seletivo, que receberão um total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), de acordo com **item 6** do presente Edital.
- 3.2.** Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se à ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo II):
- a)** Dez prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**MÚSICA - GRUPO**”, no conforme **item 3.1, “a”** deste Edital;
 - b)** Vinte e seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**MÚSICA - SOLO**”, conforme **item 3.1, “b”** deste Edital;
 - c)** Dois prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES CÊNICAS - GRUPO**”, conforme **item 3.1, “c”** deste Edital;
 - d)** Seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES CÊNICAS - SOLO**”, conforme **item 3.1, “d”** deste Edital;
 - e)** Dois prêmios no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**CULTURA POPULAR - GRUPO**”, conforme **item 3.1, “e”** deste Edital;
 - f)** Quatro prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**CULTURA POPULAR - SOLO**”, conforme **item 3.1, “f”** deste Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Seis prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES PLÁSTICAS**”, conforme **item 3.1, “g”** deste Edital;
- h) Cinco prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**LITERATURA**”, conforme **item 3.1, “h”** deste Edital;
- i) Sete prêmios no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para inscritos que obtiverem as maiores pontuações, classificados na categoria “**ARTES VISUAIS**”, conforme **item 3.1, “i”** deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A despesa com a premiação correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2021, pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Ação

Função: 13

Sbfunção: 392

Programa: 0401

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-364

13.392.0401.2-364 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - SALDO

Natureza da Despesa

3.3.90.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Fonte de Recursos

001 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 5.1** Executar a contrapartida de acordo com a área de atividade cultural exercida pelo selecionado;
- 5.2** Cumprindo suas atividades conforme pactuado e entregando o Relatório de Descritivo das atividades (Anexo VII);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3 Executar as obrigações previstas no Edital;
- 5.4 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das atividades;
- 5.5 Corrigir, durante a execução das atividades, eventuais apontamentos Secretaria;
- 5.6 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- 5.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste compromisso.
- 5.8 É de responsabilidade exclusiva do TRABALHADOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das atividades.
- 5.9 Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção.
- 5.10 Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas. Devendo **cumprir também com as demais regras previstas no Edital.**
- 5.11 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados à Secretaria por terceiros.
- 5.12 Adotar e manter, durante a realização das atividades, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.
- 5.13 **Estar com a** regularidade fiscal e tributária;
- 5.14 Caso algum documento de regularidade não conste na base de dados oficial da administração pública, será solicitado ao candidato selecionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 6.1 repassar ao TRABALHADOR CULTURAL os recursos financeiros da premiação;
- 6.2 monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 6.3 fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhador CULTURAL, o que inclui a comprovação da contrapartida.

6.4 instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização/ gestão da premiação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por intermédio do servidor Sérgio da Silva Gonçalves, Matrícula nº 6703-3, designados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANCÕES

8.1 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, e **devolução do prêmio recebido**.

8.2 Em caso de descumprimento de cláusulas do edital e dos instrumentos legais que trata sobre o objeto, ou no caso de falsidade, material e ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providencias para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.3 O selecionado se compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente TERMO.

8.4 Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:

- a) A não apresentação das informações quando solicitadas no prazo determinado;
- b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas na legislação ou plano de aplicação de recursos firmados com o Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

É vedada:

A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. As partes elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e pactuadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Balsas - MA, _____ de _____ de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TRABALHADOR (A) DA CULTURA